

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 1
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

**Classificação:**

- ( ) Provisão de Recursos Humanos
- ( ) Aplicação de Recursos Humanos
- ( ) Manutenção de Recursos Humanos
- (x) Desenvolvimento de Recursos Humanos
- ( ) Monitoração de Recursos Humanos

**ÍNDICE**

- 1. OBJETIVO**
- 2. ABRANGÊNCIA**
- 3. REFERÊNCIA**
- 4. DEFINIÇÕES**
- 5. PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES**
- 6. REGISTROS E DOCUMENTOS**
- 7. INDICADORES DE DESEMPENHO**
- 8. ANEXOS**

Revisão	Descrição	Data

Adequação	Descrição	Data

Elaborado por: Equipe Técnica Residência Médica	Maio/2013	Aprovado por: Dra Irene Abramovich	Junho/2013
Revisado/ adequado por: Equipe Técnica Residência Médica	Janeiro/2021	Aprovado por: Dra Irene Abramovich	Janeiro/2021

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 2
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

## 1. OBJETIVO

Padronizar a gestão da residência médica da SES/SP, incluindo os processos de priorização, seleção e manutenção das bolsas do início ao fim do programa.

## 2. ABRANGÊNCIA

CRH, Gabinete do Secretário, COREMES das instituições participantes do Programa de Residência Médica da SES/SP.

## 3. REFERÊNCIA

**3.1.** Decreto Federal 7562/11 que dispõe sobre a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e suas funções.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7562.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7562.htm)

**3.2.** Resoluções da CNRM.

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=13079&Itemid=507~](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13079&Itemid=507~)

**3.3.** Credenciamentos dos Programas de Residência Médica pela CNRM

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=13090&Itemid=506](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13090&Itemid=506)

**3.4.** Decreto Governamental anual que define o número total de bolsas de residência médica a serem distribuídas.

**3.5.** Resolução anual do Secretário de Estado da Saúde que define a distribuição das bolsas de residência médica.

**3.6.** Contrato de empresa para planejamento, organização e execução de seleção pública para o Programa de Residência Médica SUS/SP.

## 4. DEFINIÇÕES

**4.1.** CNRM: Comissão Nacional de Residência Médica: é a instância colegiada de caráter consultivo e deliberativo do Ministério da Educação e tem a finalidade de regular, supervisionar e avaliar as instituições dos programas de residência médica.

**4.2.** CER: Comissão Especial de Residência Médica da Secretaria da Saúde, criada pelo Decreto nº 54.327 de 12 de maio de 2009 para execução do programa de residência médica da

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 3
		Vigência: Indeterminada
<b>Titulo: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

Secretaria de Estado da Saúde/SP.

- 4.3. COREME:** Comissão institucional do Hospital ou da Instituição de Saúde exigida pela CNRM, para que os programas sejam credenciados, com a finalidade de coordenação e controle das atividades de ensino na residência médica.
- 4.4. Sistema de Administração de Bolsas –** Sistema informatizado criado pela FUNDAP (quando era responsável pela Administração das Bolsas dos residentes) e transferido para a SES em 2009.
- 4.5. SIMPA:** Sistema de Monitoramento de Programas e Ações do Plano Pluri Anual
- 4.6. PAS:** Programação Anual de Saúde.
- 4.7. T.O.:** TERMO DE OUTORGA – Contrato de residente com a Instituição e com a SES/SP.
- 4.8. PRECEPTOR –** Médico designado para ensinar, supervisionar, orientar e conduzir o residente na prática da futura especialidade.

## **5. PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES**

Os principais processos da residência médica consistem em:

### **5.1. Distribuição de bolsas de residência para as instituições:**

A Coordenação reúne-se com os Presidentes das COREME's para a definição do quadro de vagas (Anexo 6) por especialidade de residência médica para cada uma das instituições, através de reuniões individuais convocadas especificamente para este assunto.

### **5.2. Elaboração e encaminhamento da proposta do Decreto Governamental e da Resolução do Secretário:**

Discussão com secretário sobre a proposta do número de bolsas por Instituição e por especialidade das que já fazem parte do programa, como também, a discussão da inserção de novas Instituições para o programa de residência médica.

### **5.3. Organização do Concurso Público para seleção de Médicos Residentes:**

A organização do Concurso tem início com a reunião da Coordenação da residência com a instituição que aplicará a prova escolhida por processo de licitação, quando

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 4
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

define-se a data da prova. Em seguida elabora-se edital (Anexo 1) com as regras do concurso, quadro de vagas por instituição e especialidade, cronograma de matrículas e coordena a opção de escolha de vagas seguida de matrícula de todos os candidatos. A inscrição, execução, aplicação da prova e tabulação dos dados são de responsabilidade da instituição definida no processo de licitação – Os resultados são publicados no DOE e no site da CRH pelo grupo de residência médica.

#### **5.4. Escolha de vagas e matrícula dos médicos residentes:**

O Grupo de Residência prepara o Sistema de Administração de Bolsas, atualiza os credenciamentos de vagas das instituições, delibera e insere as vagas no Sistema de Administração de Bolsas e insere os dados dos candidatos do concurso, elabora a lista por ordem alfabética e de classificação dos candidatos convocados para escolha de vagas. Na data prevista no Edital, os candidatos, se apresentam, se identificam, assinam a lista de presença por ordem alfabética, sendo chamados pela ordem de classificação no concurso. A seguir cada candidato escolhe sua vaga dentro daquelas disponíveis no momento, apresenta documentação solicitada para matrícula (RG, CPF, CRM ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina e Documento de Conclusão de Residência Médica credenciada para os programas que exigem pré-requisito) que é conferida pela Coordenação. Finalmente, o candidato se dirige a sala indicada para efetivar a matrícula, realizada pelas secretárias das COREMEs, através do Sistema de Administração de Bolsas após identificação do mesmo.

#### **5.5. Controle de frequência, licenças, abandonos, cancelamentos e reposições:**

As COREME's alimentam o Sistema de Administração de Bolsas com a movimentação mensal do residente. Toda movimentação é lançada na folha de pagamento, gerando o arquivo bancário e SEFIP. O arquivo bancário é enviado para o Banco do Brasil e o Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (SEFIP) são enviados para o Centro Administrativo.

Interação contínua com Centro de Gerenciamento de Dados da SES/CRH (CGD) para: preparação das matrículas, alimentação de dados referentes a frequências, licenças, faltas e cancelamentos de matrícula; gerenciamento da folha de pagamento.

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 5
		Vigência: Indeterminada
<b>Titulo: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

Mensalmente é realizado o monitoramento de todas as informações lançadas, para detectar eventuais erros no sistema.

#### **5.6. Emissão e assinatura do Termo de Outorga:**

O termo de Outorga, contrato do residente (Anexo 2), é emitido pela COREME, impresso e assinado pelo residente e pela autoridade local e enviado para a CRH/RM para assinatura pela coordenação nas três vias. Uma via retorna para o residente, outra para a COREME e a terceira fica arquivada no Grupo de Residência Médica.

#### **5.7. Registro no Sistema do CPF, RG e CRM:**

O Sistema de Administração de Bolsas exige que para cada matrícula e rematrícula sejam inseridos os números do CPF, CRM e RG. Este processo é executado no primeiro momento pelo grupo de residência, posteriormente a COREME de cada instituição tem a responsabilidade em atualizar e alimentar no SABRM anualmente, até a conclusão do programa do médico residente.

#### **5.8. Registro de Ocorrências Mensais:**

As COREMES alimentam no sistema registros individuais apontando: faltas, licença médica, licença gestante, licença particular, cancelamento de matrícula, abandono e penalidades. Para cada apontamento é entregue a documentação correspondente, por e-mail, para análise e aprovação do grupo de residência médica, após ciência do coordenador da COREME da instituição.

#### **5.9. Organização de todas as Reposições:**

Contato com as Instituições para confirmação das licenças e conferência no sistema e documentação. Registro do início e do fim do período de reposição para cumprimento da carga horária total do programa de residência médica. O cálculo da folha de pagamento em relação às reposições é realizado individualmente pelo grupo de residência médica por meio de uma planilha Excel a parte, que é inserida mensalmente na folha de pagamento.

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b><i>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</i></b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 6
		Vigência: Indeterminada
<b>Titulo: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

#### **5.10. Organização e controle do quadro de Preceptores:**

Os preceptores são indicados de acordo com Decreto Estadual nº 57.865, de 13 de Março de 2012 (Anexo 3) e Resolução SS- 101, de 21 de Agosto de 2014 (Anexo 4). Recebimento do ofício encaminhado pelas instituições acompanhado pela ata da reunião da Coreme, na qual se deu a indicação dos mesmos. Feito isto, é verificada a situação funcional dos indicados e não havendo nenhuma irregularidade que o impeça de assumir a preceptoría, encaminha-se a documentação para o Grupo de Apoio ao Desenvolvimento Institucional (GADI). O GADI providencia a publicação designando dos indicados para o recebimento da gratificação de preceptoría. Cabe ao Setor de Recursos Humanos da instituição o encaminhamento da apostila de concessão da gratificação a Secretaria da Fazenda para a implantação. Todo este procedimento é repetido anualmente.

#### **6. INDICADORES**

Distribuição de inscritos por especialidade e áreas de atuação  
 % de vagas não ocupadas por especialidades e áreas de atuação  
 % de preenchimento de vagas  
 % de evasão de residentes

#### **7. ANEXOS**

Anexo I Edital de abertura de inscrição  
 Anexo II Modelo de Termo de Outorga  
 Anexo III Decreto n 57.865, de 13 de março de 2.012.  
 Anexo IV Resolução SS- 101, de 21 de agosto de 2.014.  
 Anexo V Modelo de quadro para discussões com as Instituições.

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 7
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

### Anexo I

#### Edital de abertura de inscrição



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado da**  
**Saúde SISTEMA ÚNICO DE**  
**SAÚDE – SUS/SP**



### SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA - 2021

#### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo, por meio da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – CRH/SES-SP torna público que será realizada em **10 de janeiro de 2021**, em locais a serem oportunamente divulgados, Seleção Pública para Residência Médica 2021, de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

#### **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

##### **1. DAS VAGAS**

1.1. O número de vagas colocadas à disposição é o definido pela CRH/SES-SP.

1.1.1. Áreas Básicas com Acesso Direto

Especialidade	Nº Vagas Oferecidas*	Duração
Clínica Médica	98	2 anos
Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica	77	2 anos
Cirurgia Geral	8	3 anos
Pediatria	44	3 anos
Ginecologia e Obstetrícia	66	3 anos
Medicina da Família e Comunidade	3	2 anos

1.1.2. Especialidades com Acesso Direto

Especialidade	Nº Vagas Oferecidas*	Duração
Patologia	3	3 anos
Infectologia	27	3 anos
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	22	3 anos
Anestesiologia	53	3 anos
Ortopedia e Traumatologia	40	3 anos
Neurocirurgia	5	5 anos
Oftalmologia	14	3 anos
Otorrinolaringologia	7	3 anos
Psiquiatria	31	3 anos
Radioterapia	4	3 anos
Dermatologia	12	3 anos
Neurologia	3	3 anos
Medicina Nuclear	1	3 anos
Medicina Física e Reabilitação	4	3 anos
Medicina de Emergência	2	3 anos
Cirurgia Cardiovascular	7	5 anos

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 8
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

1.1.3. Especialidades para as quais será exigida a comprovação de pré-requisito de 2 anos em Clínica Médica, em Residência credenciada pela CNRM

Especialidade	Nº Vagas Oferecidas *	Duração
Cardiologia	66	2 anos
Endocrinologia	5	2 anos
Nefrologia	4	2 anos
Hematologia/Hemoterapia	4	2 anos
Cancerologia Clínica	17	3 anos
Geriatria	1	2 anos
Pneumologia	2	2 anos

1.1.4. Especialidades para as quais será exigida a comprovação de pré-requisito de 2 anos em Cirurgia Geral, em Residência credenciada pela CNRM

Especialidade	Nº Vagas Oferecidas *	Duração
Cirurgia Pediátrica	6	3 anos
Cirurgia Plástica	9	3 anos
Coloproctologia	5	2 anos
Cirurgia Vascular	13	2 anos
Urologia	14	3 anos
Cancerologia Cirúrgica	12	3 anos
Cirurgia do Aparelho Digestivo	7	2 anos
Cirurgia Torácica	2	2 anos
Cirurgia Videolaparoscópica	1	1 ano

1.1.5. Especialidade para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito de 2 anos em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia, em Residência credenciada pela CNRM

Especialidade	Nº Vagas Oferecidas *	Duração
Medicina Intensiva	4	2 anos

1.1.6. Especialidades para as quais será exigida a comprovação de pré-requisito de 2 anos em Pediatria, em Residência credenciada pela CNRM

Especialidade	Nº Vagas Oferecidas *	Duração
Cancerologia Pediátrica	6	2 anos
Neonatologia	6	2 anos
Medicina Intensiva Pediátrica	2	2 anos

1.1.7. Especialidade para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito de 2 anos em Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral, em Residência credenciada pela CNRM

Especialidade	Nº Vagas Oferecidas *	Duração
Mastologia	13	2 anos

1.1.8. Especialidade para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito de 2 anos em Clínica Médica ou Cirurgia Geral, em Residência credenciada pela CNRM

Especialidade	Nº Vagas Oferecidas *	Duração
Endoscopia	7	2 anos

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 9
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

1.1.9. Especialidade para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito de 2 anos em Cirurgia Geral ou 3 anos em Otorrinolaringologia, em Residência credenciada pela CNRM

Especialidade	Nº Vagas Oferecidas*	Duração
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	6	2 anos

1.1.10. Especialidade para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito de 3 anos em Anestesiologia ou Cancerologia Clínica ou Cancerologia Cirúrgica ou Cancerologia Pediátrica ou Neurologia ou comprovação de pré-requisito de 2 anos em Clínica Médica ou Geriatria ou Medicina de Família e Comunidade ou Pediatria ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço ou Medicina Intensiva em Residência credenciada pela CNRM

Especialidade	Nº Vagas Oferecidas*	Duração
Medicina Paliativa	1	1 ano

1.1.11. Especialidade para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito de 2 anos em Cardiologia ou Pediatria em Residência credenciada pela CNRM

Especialidade	Nº Vagas Oferecidas*	Duração
Cardiologia Pediátrica	16	2 anos

1.1.12. Especialidade para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito de 2 anos em Cardiologia em Residência credenciada pela CNRM

Especialidade	Nº Vagas Oferecidas*	Duração
Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	7	2 anos
Ecocardiografia	13	1 ano
Eletrofisiologia Clínica Invasiva	2	1 ano
Reabilitação e Ergometria	3	1 ano

1.1.13. Especialidade para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito de 2 anos em Hematologia em Residência credenciada pela CNRM

Especialidade	Nº Vagas Oferecidas*	Duração
Transplante de Medula Óssea	3	1 ano

\*Vagas não preenchidas em quaisquer das especialidades poderão ser redistribuídas, dentro dos limites credenciados pela CNRM, a outras especialidades com maior demanda. O total de vagas divulgado inclui os candidatos em situação referida no item 13.9, Capítulo 13 deste Edital. Poderá ocorrer aumento no número de vagas oferecidas e as informações estarão disponíveis no site da Fundação VUNESP [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

1.1. A Casa de Saúde Santa Marcelina, Fundação Antônio Prudente – Hospital A.C. Camargo, Faculdade de Medicina de Jundiaí, Hosp. Geral de Carapicuíba, Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos, Faculdades Integradas Padre Albino-FIPA- Catanduva, Hospital Amaral de Carvalho – Jaú, Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, Hospital Augusto de Oliveira Camargo – Indaiatuba, Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente", Hospital das Clínicas Luzia de Pinho Melo e eventualmente outras instituições, utilizarão desta mesma seleção para oferecer vagas adicionais, dentro dos

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 10
		Vigência: Indeterminada
<b>Titulo: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

limites credenciados pela CNRM, em algumas das especialidades relacionadas no item anterior, cujas bolsas serão de sua inteira responsabilidade. O Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira, Universidade de Mogi das Cruzes, Hospital e Maternidade São Cristóvão, Santa Casa de Misericórdia de Barretos, Quarteirão da Saúde – Diadema, Prefeitura Municipal de Guarulhos, Secretaria Municipal de Saúde de Osasco (Hospital Maternidade Amador Aguiar), Santa Casa de São José de Rio Preto, Fundação São Francisco Xavier – Hospital de Cubatão, Secretaria Municipal de Mauá, Instituto Brasileiro de Controle do Câncer – IBCC, USCS – Universidade Municipal de São Caetano do Sul, Hospital Sepaco e Hospital São Camilo utilizarão desta mesma seleção para oferecer suas vagas de residência médica regularmente credenciadas pela CNRM. As bolsas são de inteira responsabilidade das instituições. Portanto, o número de vagas para a escolha será maior que as relacionadas neste Edital (consultar posteriormente a relação das vagas nos Anexos IV, V e VI que serão disponibilizados oportunamente). As vagas ou bolsas oferecidas serão mantidas se os programas não forem descredenciados pela CNRM e outras vagas poderão ser acrescentadas, após a publicação deste Edital, desde que credenciadas pela CNRM. O candidato deverá acompanhar todo o processo por meio do site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

## 2. DAS INSTITUIÇÕES

As instituições envolvidas na Seleção Pública são as seguintes:

Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental “Franco da Rocha – Juquery”  
Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental “Philippe Pinel”  
Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro em São José dos Campos  
Centro de Referência de Saúde da Mulher - Hospital Pérola Byington  
Centro Universitário São Camilo – Pedreira-OSS  
Complexo Hospitalar Padre Bento (Guarulhos)  
Conjunto Hospitalar de Sorocaba  
Conjunto Hospitalar do Mandaqui  
Faculdade de Medicina de Jundiaí  
Faculdades Integradas Padre Albino-FIPA-Catanduva  
Fundação Antônio Prudente – Hospital A.C. Camargo  
Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar FAMESP/BAURU  
Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos  
Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca  
Hosp. Geral de Carapicuíba  
Hospital Amaral de Carvalho (Jaú)  
Hospital Augusto de Oliveira Camargo – Indaiatuba  
Hospital das Clínicas Luzia de Pinho Melo – Mogi dasCruzes  
Hospital de Ensino Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis  
Hospital de Reabilitação de Anomalias Crânio-faciais – USP (Centrinho de Bauru)  
Hospital de Transplantes “Dr. Euryclides de Jesus Zerbini” – Hospital Brigadeiro  
Hospital do Coração – Hcor – Associação do Sanatório Sírio

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 11
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

Hospital do Pari (Associação Nossa Senhora do Pari)  
Hospital Estadual de Franco da Rocha  
Hospital Estadual de Sapopemba-SECONCI  
Hospital Estadual de Vila Alpina-SECONCI  
Hospital Geral de Itapeçerica da Serra-SECONCI  
Hospital Geral de Itapevi  
Hospital Geral de Vila Penteadado  
Hospital Guilherme Álvaro (Santos)  
Hospital Infantil Cândido Fontoura  
Hospital Municipal Antônio Giglio (Osasco)  
Hospital Regional de Cotia-SECONCI  
Hospital Regional de Presidente Prudente - Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus  
Hospital Regional Jorge Rossmann – Instituto Sócrates Guanaes – Itanhaém  
Hospital Regional Sul  
Hospital Santa Marcelina  
Instituto Américo Bairral de Psiquiatria  
Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia  
Instituto de Infectologia Emílio Ribas  
Instituto do Câncer Dr. Arnaldo Vieira de Carvalho - IAVC  
Instituto Lauro de Souza Lima (Bauru)  
Instituto Paulista de Estudos e Pesquisas em Oftalmologia - IPEPO  
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos  
Real Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência - Hospital São Joaquim  
Unidade de Gestão Assistencial I - Hospital Heliópolis  
Unidade de Gestão Assistencial II - Hospital Ipiranga  
Unidade de Gestão Assistencial III- Hospital Infantil Darcy Vargas  
Unidade de Gestão Assistencial IV - Hospital e Maternidade Leonor Mendes de Barros  
Universidade de Medicina de Santo Amaro – UNISA

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da Lei.
- 3.2. A inscrição deverá ser efetuada, das 10 horas de **30.11.2020** às 23h59min de **14.12.2020**, exclusivamente pela internet no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).
- 3.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 3.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.5. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 12
		Vigência: Indeterminada
<b>Titulo: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

cadastral, deverá acessar a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP, clicar no link desta Seleção Pública, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária.

- 5.6. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais efetuadas nos moldes do contido no subitem 3.5. deste Edital até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
- 5.7. O candidato que não atender aos termos dos subitens 3.5. e 3.6. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.8. O candidato somente poderá concorrer a 01 (um) dos programas contidos no Capítulo I deste Certame, sendo-lhe vedada a troca após a respectiva inscrição.
- 5.9. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Fundação VUNESP o direito de excluir desta Seleção Pública aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.10. Não deverá ser enviada ao Sistema Único de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo ou à Fundação VUNESP nenhuma cópia de documento de identidade.
- 5.11. Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:
  - a) acessar o link próprio desta Seleção Pública, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
  - b) localizar, no site, o link correlato a esta Seleção Pública;
  - c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
  - d) transmitir os dados da inscrição;
  - e) realizar a opção pela bonificação PRMGFC (Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade) ou PROVAB (Programa de Valorização da Atenção Básica), se for o caso;
  - f) imprimir o boleto bancário; e
  - g) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o subitem 3.25., deste Edital.
- 5.12. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.
  - 5.12.1. Para utilizar o equipamento, basta fazer cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do ACESSA SP.
- 5.13. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 5.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 5.15. A Fundação VUNESP e o Sistema Único de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 13
		Vigência: Indeterminada
<b>Titulo: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 5.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo o Sistema Único de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.17. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato desta Seleção Pública, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 5.18. A inscrição e aprovação neste certame não garantem a efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.
- 5.19. Conforme artigo 56, da Resolução CNRM nº 02/2005 veda-se ao médico residente repetir Programa de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.
- 5.20. Não será permitida, em hipótese alguma, troca da especialidade pretendida, após a efetivação da inscrição.
- 5.21. O candidato que se inscrever para mais de 1 (uma) especialidade, será considerado ausente naquela em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado desta Seleção Pública nessa respectiva especialidade.
- 5.21.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido no item 3.25 deste Capítulo.
- 5.22. A Fundação VUNESP e o Sistema Único de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.23. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 5.24. Não serão aceitas inscrições que não estejam especificadas neste Edital, tais como via postal, fac-símile (fax), depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

#### **Taxa de inscrição**

- 5.25. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, até o dia **14.12.2020**.
- 5.25.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 5.25.2. Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 14
		Vigência: Indeterminada
<b>Titulo: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **14.12.2020** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

5.25.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **14.12.2020**.

5.25.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará o cancelamento da inscrição do candidato, desde que verificada a irregularidade a qualquer tempo.

5.25.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado, até o último dia do período de inscrições.

5.25.4.1. O boleto bancário poderá ser pago até o dia **14.12.2020**.

5.25.4.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

5.25.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à correspondente taxa de inscrição.

5.25.6. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página desta Seleção Pública, durante e após o período de inscrições.

5.25.7. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

5.25.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

5.25.9. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiros, nem para outros concursos ou processos seletivos.

5.25.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se esta Seleção Pública não se realizar.

5.25.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como por todas as informações prestadas na ficha de inscrição.

### **Redução do Valor da Taxa de Inscrição**

5.26. De acordo com a Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007, terá direito a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o cidadão que comprovar CUMULATIVAMENTE os requisitos dos itens 3.26.1 e 3.26.2:

5.26.1. Ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular, curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

5.26.1.1. Para comprovar a condição de estudante o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

a) cópia da certidão ou declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 15
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

5.26.1.2. Perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estiver desempregado.

5.26.1.3. O candidato deverá encaminhar comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.26.1.4. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, CPF, data e assinatura, bem como as informações de que trata o item 3.26.2.1.

5.27. Para solicitar a redução do valor da inscrição, o candidato deverá no dia **30.11.2020**:

- a) acessar o link próprio desta Seleção Pública, no site da Fundação VUNESP;
  - b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo específico da redução e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.27.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

5.27.2. O candidato terá até às **23h59min de 30.11.2020** para anexar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

5.27.3. Não serão considerados documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

5.27.3.1. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulado no item 3.27. e suas alíneas, deste Capítulo, não serão conhecidos.

5.27.4. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

5.28. O candidato deverá, a partir das **10 horas de 04.12.2020**, acessar o site da Fundação VUNESP e verificar o resultado da solicitação pleiteada, na Área do Candidato, no link "Editais e Documentos".

5.28.1. O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa deverá imprimir o boleto bancário específico com o valor da taxa de inscrição reduzido, e efetuar o pagamento até o dia do seu vencimento, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.

5.28.2. Caso a solicitação de redução seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação VUNESP, conforme o Capítulo 11 – DOS RECURSOS, deste Edital, na Área do Candidato – "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

5.28.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

5.28.2.2. A partir das 10 horas de **11.12.2020**, o candidato deverá acessar o site da Fundação VUNESP e verificar o resultado do recurso interposto, na Área do Candidato, no link "Editais e Documentos".

5.28.3. O candidato que tiver a solicitação de redução indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar desta Seleção Pública, deverá acessar novamente a "Área do

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 16
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

Candidato”, no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.

5.29. A inscrição, em quaisquer dos casos dos subitens 3.28.1. ou 3.28.3. deste Capítulo, somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

5.30. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.31. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização desta Seleção Pública, acarretarão a eliminação do candidato da Seleção Pública, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

5.32. A declaração falsa de dados para fins de redução do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato desta Seleção Pública em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.33. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de redução.

#### **Isenção do Valor da Taxa de Inscrição**

5.34. O benefício da isenção será concedido ao candidato que, nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010, apresentar uma das seguintes condições:

- a) A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente.
- b) A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes.
- c) A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes.
- d) O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.
- e) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- f) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.34.1. A comprovação no Cadastro Único será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, do próprio candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via internet.

5.34.1.1. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único.

5.34.2. Em qualquer das situações acima descritas o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para a Seleção Pública para ingresso no

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 17
		Vigência: Indeterminada
<b>Titulo: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

programa de residência médica e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

5.35. Para solicitar a isenção do valor da inscrição, o candidato deverá no dia 30.11.2020:

- a) acessar o link próprio desta Seleção Pública, no site da Fundação VUNESP;
- b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo de isenção e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.35.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

5.35.2. O candidato terá até às 23h59min de 30.11.2020 para anexar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

5.35.3. Não serão considerados documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

5.35.3.1. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulado no item 3.35. e suas alíneas, deste Capítulo, não serão conhecidos.

5.35.4. O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

5.36. O candidato deverá, a partir das 10 horas de **04.12.2020**, acessar o site da VUNESP e verificar o resultado da solicitação pleiteada na Área do Candidato, no link "Editais e Documentos".

5.36.1. Caso o pedido de isenção seja indeferido, o candidato poderá protocolar recurso contra o indeferimento no site da Fundação VUNESP, conforme o Capítulo 11 – DOS RECURSOS, deste Edital, na Área do Candidato – "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

5.36.2. A partir das 10 horas de **11.12.2020**, o candidato deverá acessar o site da VUNESP e verificar o resultado do recurso interposto na Área do Candidato, no link "Editais e Documentos".

5.37. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato desta Seleção Pública em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.38. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção e sua inscrição não será efetivada.

5.39. O candidato que tiver a solicitação de isenção deferida estará automaticamente inscrito, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

5.40. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar desta Seleção Pública deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.

5.40.1. O candidato que não proceder ao recolhimento do valor da taxa não terá sua inscrição efetivada.

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 18
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

## 6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

4.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, bem como no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos.

4.1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4.2. O Sistema Único de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e a Fundação VUNESP não disponibilizarão emótese alguma acompanhante para a guarda da criança.

4.3. A candidata lactante deverá – no momento da realização da inscrição – solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da prova.

4.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

4.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova dessa candidata.

4.6. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata nesta Seleção Pública.

## 7. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva deverá até **11.12.2020**:

a) acessar o link próprio desta Seleção Pública, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar, novamente, a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio – por meio digital (upload) – do laudo médico digitalizado, se for o caso, com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

7.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para esta Seleção Pública e não será devolvido.

7.3. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

7.4. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

7.5. O candidato com deficiência visual: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 19
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

**7.6. Aos deficientes visuais:**

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. A prova será confeccionada no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

b2) a ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou com baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova, desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

7.7. **O candidato com deficiência auditiva:** deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

7.7.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

7.8. **O candidato com deficiência física:** deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

7.9. O candidato que não atender ao estabelecido neste Capítulo, durante o período de inscrições, não terá a sua prova objetiva especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.10. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova objetiva ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado pela Fundação VUNESP.

7.11. A publicação oficial da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas está prevista para **16.12.2020**. A relação será divulgada exclusivamente no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.12. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação de condição especial para a realização da prova, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 11 – DOS RECURSOS deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 20
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

7.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.14. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à condição especial para a realização das provas, tem previsão para sua publicação oficial em **23.12.2020**, exclusivamente no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)). Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à condição especial para a realização das provas.

#### **8. DA OPÇÃO**

8.1. No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma única Especialidade e/ou Área de Atuação, sem possibilidade de modificação.

8.2. A instituição onde cursará o programa de Residência Médica em 2021 será conhecida no dia da convocação para escolha de vagas, por ordem de classificação.

#### **9. DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

9.1. De acordo com a Resolução CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015, o candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade - PRMGFC, a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB;

b) 10% (dez por cento) nas notas da Seleção Pública para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

9.2. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PROVAB, devidamente comprovado, receberá pontuação adicional na nota total obtida na prova objetiva, conforme critérios estabelecidos no Capítulo II da Resolução CNRM nº 02/2015 e na Resolução CNRM Nº 35/2018.

9.2.1. A pontuação adicional que trata o item 7.1. e suas alíneas não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima ora prevista.

9.2.2. Para esta Seleção Pública, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).

9.3. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PRMGFC, deverá comprovar esta condição, por meio do envio de declaração assinada pela respectiva COREME, informando que o candidato concluiu o programa,

9.4. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada esta pontuação adicional mais de uma vez.

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 21
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

9.5. Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão encaminhar à Fundação VUNESP, por meio digital (upload), até o último dia das inscrições:

- a) fotocópia autenticada em cartório do Certificado de Conclusão ou a declaração original de previsão de conclusão do PROVAB, emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES);
- b) declaração de estar cursando Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade, com previsão de conclusão em fevereiro/2021, devidamente assinada pela respectiva COREME em cópia reprográfica autenticada em cartório;
- c) declaração de não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (ANEXO I).

9.5.1. O candidato que tenha participado do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB e solicitado a pontuação adicional, conforme subitem 7.2 e as alíneas “a” e “c” do subitem 7.5, terá essa pontuação adicional considerada na nota final caso o seu nome esteja publicado em lista no site do Ministério da Educação até o dia 16.12.2020.

9.6. A pontuação adicional será aplicada após a classificação final, modificando a colocação.

9.6.1. A bonificação será acrescida à nota do candidato, caso ele obtenha a nota mínima para habilitação na prova objetiva.

9.7. Para envio dos documentos indicados no subitem 7.5., deste Edital, o candidato deverá até o último dia do período de inscrições:

- a) acessar o link próprio desta Seleção Pública, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar novamente, a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio – por meio digital (upload) dos documentos digitalizados.

b1) os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.7.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

9.7.2. Os documentos encaminhados terão validade somente para esta Seleção Pública.

9.7.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

9.8. O candidato que não atender ao disposto neste Capítulo, durante o período de inscrições, não terá seus documentos avaliados e não terá a bonificação acrescida neste Processo de Residência Médica, seja qual for o motivo alegado.

9.8.1. A publicação oficial da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à bonificação de que trata este Capítulo está prevista para **08.01.2021**. A relação será divulgada exclusivamente no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.8.2. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação relativa à bonificação de que trata este Capítulo poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 11 – DOS RECURSOS deste Edital.

9.8.3. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 22
		Vigência: Indeterminada
<b>Titulo: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.8.4. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à bonificação de que trata este Capítulo tem previsão para sua publicação oficial em **20.01.2021**, exclusivamente no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)). Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à bonificação de que trata este Capítulo.

9.9. Os candidatos aprovados na Seleção Pública com pontuação do PROVAB devem apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão original do PROVAB expedida pela SGTES-MS.

9.10. Os **candidatos aprovados** no Processo de Seleção com pontuação do PRMGFC devem apresentar, no ato da matrícula, certificado/declaração de conclusão original do PRMGFC assinada pela respectiva COREME.

#### 10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A seleção será realizada em única etapa e constará de Prova Objetiva com questões de múltipla escolha.

10.1.1. Para as Áreas Básicas e Especialidades com Acesso Direto: PROVA DE CONHECIMENTOS MÉDICOS com questões de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Preventiva e Social.

10.1.2. Para as Especialidades e/ou Área de Atuação com pré-requisito em Clínica Médica: PROVA DE CLÍNICA MÉDICA.

10.1.3. Para Especialidades e/ou Área de Atuação com pré-requisito em Cirurgia Geral: PROVA DE CIRURGIA.

10.1.4. Para a Especialidade Medicina Intensiva: PROVA DE CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA GERAL E ANESTESIOLOGIA.

10.1.5. Para as Especialidades e/ou Área de Atuação com pré-requisito em Pediatria: PROVA DE PEDIATRIA.

10.1.6. Para a Especialidade Mastologia: PROVA DE CIRURGIA GERAL e GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.

10.1.7. Para a Especialidade Endoscopia: PROVA DE CLÍNICA MÉDICA E CIRURGIA GERAL.

10.1.8. Para a Especialidade Cirurgia de Cabeça e Pescoço: PROVA DE CIRURGIA GERAL E OTORRINOLARINGOLOGIA.

10.1.9. Para a Especialidade Medicina Paliativa: PROVA DE CLÍNICA MÉDICA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, NEUROLOGIA E MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE.

10.1.10. Para a Especialidade Cardiologia Pediátrica: PROVA DE PEDIATRIA E CARDIOLOGIA.

10.1.11. Para as Especialidades e/ou Área de Atuação com pré-requisito em Cardiologia: PROVA DE CARDIOLOGIA.

10.1.12. Para a Especialidade Transplante de Medula Óssea: PROVA DE HEMATOLOGIA.

Programa de Residência	Nº de questões	Duração da Prova
Áreas Básicas e Especialidades com Acesso Direto	100	5 horas

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 23
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

Especialidades e/ou Área de Atuação com pré-requisito em Clínica Médica	50	3 horas
Especialidades e/ou Área de Atuação com pré-requisito em Cirurgia Geral	50	3 horas
Medicina Intensiva	50	3 horas
Especialidades e/ou Área de Atuação com pré-requisito em Pediatria	50	3 horas
Mastologia	50	3 horas
Endoscopia	50	3 horas
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	50	3 horas
Medicina Paliativa	50	3 horas
Cardiologia Pediátrica	50	3 horas
Especialidades e/ou Área de Atuação com pré-requisito em Cardiologia	50	3 horas
Especialidade Transplante de Medula Óssea	50	3 horas

## 11. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de São Paulo/SP, com data prevista para sua realização em **10.01.2021**, no período da tarde.

11.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova objetiva na cidade de São Paulo, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

11.2. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.2.1. O candidato poderá, ainda, contatar o Disque VUNESP.

11.3. O candidato somente poderá realizar a prova objetiva na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação.

11.3.1. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização da prova objetiva, o candidato poderá ainda:

- a) consultar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); ou
- b) contatar o Disque VUNESP.

11.3.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

11.3.3. Ocorrendo o descrito no subitem 9.3.2. deste Edital, poderá o candidato participar desta Seleção Pública e realizar a prova objetiva se entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.

11.3.4. A inclusão de que trata o subitem 9.3.3. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 24
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

11.3.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido:

- a) de caneta de tinta preta; e
- b) de original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
- c) comprovante do pagamento da taxa de inscrição impresso (somente na data da aplicação da prova objetiva e unicamente se o nome do candidato não constar do banco de inscritos desta Seleção Pública).

11.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

11.5. Somente será admitido na sala ou local da prova objetiva o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b", do subitem 9.4., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

11.6. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea "b", do subitem 9.4., deste Edital, não realizará a respectiva prova, sendo eliminado desta Seleção Pública.

11.7. Não será aceito – para efeito de identificação, no dia da prova objetiva – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea "b", do subitem 9.4., deste Edital, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

11.8. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

- a) se estiver com sintomas de COVID-19, não comparecer ao local de prova;
- b) comparecer e permanecer no local de prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020);
- c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova;
- d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 25
		Vigência: Indeterminada
<b>Titulo: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de prova.

11.9. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

- a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- b) leve álcool em gel a 70° para uso pessoal;
- c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio), não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro.

11.10. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser feito o exame da máscara e/ou máscara reserva.

11.11. Não será admitido na sala ou no local da prova objetiva o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

11.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova objetiva fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

11.13. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local da prova objetiva sem o acompanhamento de um fiscal.

11.14. O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11.15. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo mínimo de 1 hora da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência dessa prova.

11.16. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

11.17. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.18. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

11.19. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

11.20. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

11.20.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

11.21. O candidato que tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para utilização de fiscal transcritor, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 26
		Vigência: Indeterminada
<b>Titulo: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

11.22. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

11.23. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

11.24. Para garantir a lisura do encerramento da prova objetiva, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

11.25. Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

11.26. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova objetiva.

11.27. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

11.28. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova objetiva.

11.29. Durante a prova objetiva, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

11.30. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova objetiva:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova objetiva, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
- e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova;
- f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

11.31. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade desta Seleção Pública – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização da prova objetiva.

11.32. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova objetiva, efetuar varredura,

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 27
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.

11.33. Será excluído desta Seleção Pública o candidato que:

- a) não comparecer à prova objetiva conforme convocação oficial no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, e como subsídio no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;
- b) comparecer e/ou permanecer no local de prova sem o uso de máscara de proteção facial, ou não atender às regras e orientações relativas à prevenção do contágio do COVID-19;
- c) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- d) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do subitem 9.4., deste Edital;
- e) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) estiver, no local da prova objetiva, portando, após o início dessa prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 9.30 e suas alíneas, deste Edital;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova objetiva;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- i) lançar meios ilícitos para a realização da prova objetiva;
- j) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo, ou qualquer outro material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
- k) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- l) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova objetiva;
- o) retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 1 hora de permanência mínima permitida ou sem a respectiva autorização do responsável pela aplicação.

11.34. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto em todos os itens deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.35. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página desta Seleção Pública, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.

11.36. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no site da Fundação VUNESP, a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 28
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO POR ESPECIALIDADE

12.1. A prova será estatisticamente avaliada, utilizando-se escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).

12.2. A nota do candidato resultará da diferença entre seu escore bruto e a média do grupo, dividida pelo desvio padrão da distribuição, multiplicada por 10 (dez) e acrescida de 50 (cinquenta). Considera-se grupo o total de candidatos presentes à prova, por especialidade.

12.3. Considerar-se-á habilitado o candidato às vagas das especialidades de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, ANESTESIOLOGIA, NEUROCIRURGIA, OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA e DERMATOLOGIA que obtiver nota padronizada igual ou superior a 50 (cinquenta).

12.4. Considerar-se-á habilitado o candidato às vagas das outras Especialidades, diferentes daquelas relacionadas no item 10.3., que obtiver nota padronizada igual ou superior a 40 (quarenta).

12.5. A nota final será igual à nota padronizada obtida na prova.

12.6. A classificação será feita por especialidade, obedecendo-se à ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.

12.7. Para as Áreas Básicas e Especialidades com Acesso Direto o critério de desempate será, sucessivamente, o maior número de acertos nas questões de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia. Se persistir o empate terá preferência o candidato com maior idade.

12.8. Para as demais Especialidades, ocorrendo empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

12.9. Os resultados serão divulgados por meio do site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)). Em hipótese alguma serão fornecidas informações por telefone.

12.10. As listagens completas com o resultado dos candidatos habilitados, com todas as Especialidades e/ou Área de Atuação, contendo o número de inscrição dos candidatos, serão divulgadas no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) e terão seus extratos publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.11. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a Classificação Definitiva disponibilizada no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), bem como seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 2 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente aos eventos adiante:

- a) do resultado das solicitações relativas à condição especial para a realização da prova;
- b) da bonificação pelo PRMGFC e PROVAB;
- c) da divulgação do gabarito da prova objetiva;
- d) da divulgação do resultado da prova objetiva;
- e) da classificação prévia.

13.2. O candidato dentro do prazo estabelecido no item 11.1., deste Capítulo, deverá utilizar o campo próprio para a interposição de recurso no site da Fundação VUNESP, na página desta Seleção Pública, seguindo as instruções ali contidas.

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 29
		Vigência: Indeterminada
<b>Titulo: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

13.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

13.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

13.5. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

13.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados no subitem 11.1., deste Capítulo, não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página desta Seleção Pública.

13.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelo Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

13.8. O gabarito da prova objetiva divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interposto e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado e evento diverso daquele em andamento.

13.10. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas.

13.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

13.12. Os recursos serão examinados por comissão formada especificamente para este fim.

13.12.1. A comissão examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.13. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma desta Seleção Pública.

13.14. A decisão do "deferimento" ou "indeferimento" de recurso será publicada no site da Fundação VUNESP.

13.15. O candidato que não interpuser recurso nos prazos mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

#### **14. DAS VAGAS, ESCOLHA E ADMISSÃO.**

14.1. Os candidatos serão convocados para escolha de vagas por ordem de classificação. Em decorrência das escolhas ocorrerem por ordem classificatória, TODOS os candidatos convocados para o período deverão estar presentes no anfiteatro, após terem sido identificados e assinado a lista de presença

14.1.1. A escolha de vagas é organizada e de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

14.2. A escolha de instituição e a matrícula realizar-se-ão no CEFOR (C.D.R.H. DR. ANTÔNIO GUILHERME DE SOUZA), Rua Dona Inácia Uchoa, 574, Bairro Vila Mariana, São Paulo - SP, próximo às Estações Vila Mariana e Ana Rosa do Metrô.

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 30
		Vigência: Indeterminada
<b>Titulo: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

14.3. As datas e horários para escolha de vagas e matrícula serão informados no dia da Prova Objetiva, assim como as instituições participantes da seleção e as Especialidades e/ou Área de Atuação que cada uma delas oferece.

14.4. O candidato QUE NÃO SE APRESENTAR NA HORA DETERMINADA DE SUA CONVOCAÇÃO NÃO TERÁ ACESSO AO ANFITEATRO ONDE REALIZAR-SE-Á A ESCOLHA da instituição, respeitada a ordem de classificação, e SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE e, portanto, DESCLASSIFICADO. A matrícula será feita imediatamente após a escolha.

14.5. Processadas as escolhas de vagas/instituições e havendo vacância por desistência após essa data, haverá novas convocações, sempre por ordem de classificação. A TROCA DE LOCAL DE RESIDÊNCIA APÓS A MATRÍCULA NÃO SERÁ PERMITIDA.

14.6. O candidato, na hora da escolha de vaga NA PRIMEIRA CHAMADA poderá se colocar em "lista de espera", no aguardo de vaga na chamada posterior. A chamada "lista de espera" não constitui reserva de vaga exclusiva, mas propicia a escolha livre entre as Instituições participantes que detenham vagas abertas. Uma vez exercida a opção de "lista de espera" o candidato terá preservada a ordem de classificação qualquer que seja o número de classificados convocados presentes na matrícula do dia.

14.7. Só haverá abertura de lista de espera após todas as vagas oferecidas, de pelo menos uma das instituições, estiverem totalmente preenchidas. A lista de espera só será aberta na 1ª escolha.

14.8. A PARTIR DA SEGUNDA ESCOLHA NÃO SERÁ PERMITIDA OPÇÃO OU PERMANÊNCIA EM LISTA DE ESPERA.

14.9. A data da PRIMEIRA E SEGUNDA ESCOLHA de vagas/instituições serão divulgadas no dia da Prova Objetiva. A validade da Seleção Pública concurso se encerrará na última data permitida para matrículas definida pela CNRM.

14.10. Para ser matriculado, o candidato classificado deverá apresentar a seguinte documentação ORIGINAL e CÓPIA: CPF próprio - Cadastro de Pessoa Física (não será aceito protocolo de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas); Identidade; Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina. Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica credenciada pela CNRM, ONDE DEVERÁ FIGURAR O NUMERO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.

14.11. Serão aceitas matrículas por procuração mediante instrumento específico de mandato para matrícula de residência médica, com o necessário reconhecimento em cartório da mesma, acompanhado de cópia dos documentos do candidato: identidade, CPF, Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina, e a apresentação da identidade do procurador. Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica credenciada pela CNRM, ONDE DEVERÁ FIGURAR O NUMERO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida. A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula.

14.12. O candidato com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto e proficiência da língua

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 31
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

portuguesa, de acordo com a Resolução CFM nº 2.216/2018.

14.13. Os candidatos que trancaram as suas vagas para servirem as Forças Armadas deverão comparecer no dia da primeira escolha da sua especialidade para confirmação da sua vaga portando os documentos exigidos para a matrícula e documento oficial de sua liberação das forças armadas. O não comparecimento ou a não apresentação da documentação solicitada será considerado desistência da reserva de vaga.

14.14. Os candidatos classificados e que efetivarem sua opção dentro do número de vagas existentes, deverão efetuar sua matrícula imediatamente após a escolha de vagas.

#### 15. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2. A Fundação VUNESP e o Sistema Único de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15.3. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

15.4. As datas previstas neste Edital poderão ser remanejadas em razão da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, não se responsabilizando a Fundação VUNESP e/ou o Sistema Único de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

15.5. As vagas reservadas em função de candidatos selecionados, classificados e matriculados no ano passado e que foram chamados para o serviço militar ou que tenham afastamento autorizado pelo GAS/RM, CERMESP e CNRM, estão aditadas ao número total de bolsas.

15.6. Os residentes matriculados receberão bolsas de estudo da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

15.7. Os candidatos aprovados e matriculados deverão apresentar até 90 dias após o seu início, o registro definitivo no CREMESP, sob pena de desligamento automático da residência.

15.8. O não comparecimento em 3 (três) dias úteis no Hospital ou instituição após o início do Programa de Residência Médica configurará desistência da matrícula. Esta regra vale para todas as escolhas.

15.9. Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o serviço militar terão direito à reserva de vaga, de acordo com Resolução da CNRM, devendo apresentar na COREME local a declaração da autoridade competente. Deverão comparecer no dia da escolha com toda a documentação exigida na matrícula em 2021 desde que o programa não seja descredenciado nem a instituição deixe de fazer parte das bolsas SUS.

15.10. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser disponibilizado no site da Fundação VUNESP [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 32
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

15.11. Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

15.12. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

15.12.1. Efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme estabelecido no item 3.5 do Capítulo 3 deste Edital;

15.12.2. Após a publicação da classificação definitiva, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais, juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Sistema Único de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo.

15.12.3. As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no item 3.6. do **Capítulo 3 deste** Edital, somente serão consideradas quando solicitadas dentro do prazo estabelecido neste item.

15.13. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade desta Seleção Pública, para viabilizar os contatos necessário.

15.14. O Sistema Único de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

13.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados à Seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13.15.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13.15 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

13.16. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível do Sistema Único de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e da Fundação VUNESP, no que a cada um couber.

13.17. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão apreciados e julgados pela CRH-GAS/RM.

13.18. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

**São Paulo – SP, 17 de novembro de 2020.**

**Comissão da Seleção Pública de Residência Médica do Sistema Único de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo.**

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 33
		Vigência: Indeterminada
<b>Titulo: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

### ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC (PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE) E/OU PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA - PROVAB**

*(esta declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)*

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PRMGFC e/ou PROVAB, nos termos do § 2º, do artigo 9º, da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 34
		Vigência: Indeterminada
<b>Titulo: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

**ANEXO II**  
Cronograma Previsto

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	30.11 a 14.12.2020
Data para solicitar e anexar documentos referentes à redução e isenção de taxa de inscrição	30.11.2020
Publicação do resultado da solicitação de redução e isenção de taxa de inscrição	04.12.2020
Período de interposição de recurso referente à solicitação de redução e isenção de taxa de inscrição	07 e 08.12.2020
Publicação da análise de recurso referente à redução e isenção de taxa de inscrição	11.12.2020
Prazo para os candidatos encaminharem o documento de comprovação de bonificação (PROVAB / PRMGFC) por meio digital ( <i>upload</i> )	30.11 a 11.12.2020
Prazo para os candidatos solicitarem condições especiais para a realização da prova	30.11 a 11.12.2020

ETAPAS	DATAS
Divulgação do resultado da solicitação de condição especial para realização da prova	16.12.2020
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de condição especial para realização da prova	17 e 18.12.2020
Divulgação da análise de recurso contra o resultado da solicitação de condição especial para realização da prova	23.12.2020
Aplicação da Prova Objetiva	10.01.2021
Divulgação do gabarito	12.01.2021
Período de interposição de recurso contra o gabarito	13 e 14.01.2021
Publicação do resultado da bonificação (PROVAB / PRMGFC)	08.01.2021
Período de interposição de recurso contra o resultado da bonificação (PROVAB / PRMGFC)	11 e 12.01.2021

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 35
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

Divulgação do resultado da análise de recurso contra o resultado da bonificação (PROVAB / PRMGFC)	20.01.2021
Publicação do Edital de Divulgação: - da Análise de Recurso contra o Gabarito - da Nota da Prova Objetiva - da Classificação Prévia	29.01.2021
Período de interposição de recurso contra a nota da prova objetiva e classificação prévia	01 e 02.02.2021
Publicação do Edital de Divulgação: - da Análise de Recurso contra a Nota da Prova Objetiva - da Análise de Recurso contra a Classificação Prévia - da Classificação Definitiva	09.02.2021

### ANEXO III - Endereço

#### 1. Fundação VUNESP

Endereço: **Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062**

**Horário:** dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

**Disque VUNESP:** fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira à sábado, das 8 às 18 horas

**Site:** [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)

**Republicado por ter saído com incorreções.**

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 36
		Vigência: Indeterminada
<b>Titulo: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

**Anexo II**  
**Modelo de Termo de Outorga**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
GOVERNO DE SÃO PAULO  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Av. Dr. Arnaldo, 351 - 2º andar - sala 205  
Cerqueira César - São Paulo - SP  
CEP: 01246-000

**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS**

**OUTORGANTE**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO – Coordenadoria de Recursos Humanos

**OUTORGADO**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: 000.000.000-00  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CRM/SP: \_\_\_\_\_

**INSTITUIÇÃO DE SAÚDE**

XX

**BOLSA**

**Programa de Residência Médica - Área de Atuação:**  
RX XXXXXXXXXXXXXXXX

**Vigência:** XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX

A Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo tem como sede nesta capital, situada na Avenida Doutor Arnaldo, 351 – Cerqueira César, São Paulo/SP – CEP: 01246-000, na qual opera com o CNPJ nº 46.374.500/0001-94. Por meio da Coordenadoria de Recursos Humanos, denominada OUTORGANTE, confere ao OUTORGADO (médico residente) a bolsa de que trata o presente termo, respeitadas as cláusulas que se seguem e a legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: o outorgado, cujos direitos e deveres estão contidos no regulamento interno da instituição de saúde, realizará nela o Programa de Residência Médica, comprometendo-se a respeitar e cumprir integralmente os seus preceitos.

CLÁUSULA SEGUNDA: o valor da bolsa de estudo, fixado pela legislação vigente, será pago ao OUTORGADO pelo OUTORGANTE por meio de depósitos bancários, exclusivamente pelo Banco do Brasil.

§ O pagamento será creditado todo dia 10 de cada mês, salvo quando não incidir em dia útil, circunstância em que o depósito será efetuado no primeiro dia subsequente ou problemas na liberação de verbas.

§ A presente bolsa, cujo valor é fixado pela CNRM (Comissão Nacional de Residência Médica), segue atualmente no valor total de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), será paga pela OUTORGANTE do seguinte modo:

\_\_\_\_\_ - integralmente, quando a instituição de saúde pertencer à administração direta do Estado ou;

\_\_\_\_\_ - na proporção de 84,768%, correspondendo a R\$ 2.823,14 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais e quatorze centavos), quando a instituição de saúde for entidade não estatal, sendo a mesma responsável pela diferença de 15,232% a ser

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 37
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

complementada ao outorgante.

§ Dos valores indicados no parágrafo anterior, será obrigatoriamente retido 11% para o INSS todos os meses, caso não ocorra interrupção do programa.

CLÁUSULA TERCEIRA: Somente a instituição poderá ordenar ao outorgante o cancelamento ou a suspensão da bolsa, sem que disso resulte, ao OUTORGADO, direito algum a reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA: O presente termo não cria e não envolve nenhuma espécie de vínculo empregatício entre as partes. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente termo em três vias, que se destinam: à OUTORGANTE, ao OUTORGADO e a Instituição de Saúde.

São Paulo, 01 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_  
OUTORGADO  
XXXXX XXXXXX XXXXX XXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO DE SAÚDE  
(carimbo de identificação do responsável pela COREME)

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE  
MARIA APARECIDA NOVAES  
Coordenadora de Saúde - CRH - SES/SP

### **Anexo III**

### **Decreto n 57.865, de 13 de março de 2.012.**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Geral Parlamentar Departamento de Documentação e Informação**

## **Decreto nº 57.865, de 13 de Março de 2012**

***Dispõe sobre quantificação e critérios para concessão da Gratificação de Preceptoría - GP, a que se referem os artigos 18, inciso III, e 22 da Lei Complementar nº 1.157, de 2 de dezembro de 2011***

**GERALDO ALCKMIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 23 da Lei Complementar nº 1.157, de 2 de dezembro de 2011, Decreta:**

**Artigo 1º** - A Gratificação de Preceptoría - GP instituída pelo inciso III do artigo 18 da Lei Complementar nº 1.157, de 2 de dezembro de 2011, será atribuída, exclusivamente, aos integrantes da classe de Médico, designados para atuar como preceptor nos Programas de Residência Médica oficiais.

**§ 1º** - A gratificação de que trata o "caput" deste artigo corresponderá ao

**CRH-SES**

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 38
		Vigência: Indeterminada
<b>Titulo: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

valor resultante da aplicação do coeficiente 7,00 (sete inteiros) sobre o valor da UBV, instituída pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008, para os integrantes da classe de Médico sujeitos à Jornada Básica de Trabalho Médico-Odontológica.

**§ 2º** - Para os integrantes da classe de Médico que estiverem sujeitos à Jornada Ampliada de Trabalho Médico, o valor da gratificação será proporcional àquele fixado para a Jornada Básica de Trabalho Médico-Odontológica no § 1º deste artigo.

**§ 3º** - É vedada a percepção cumulativa da Gratificação de Preceptorial com quaisquer outras vantagens de mesma natureza.

**§ 4º** - O valor da gratificação de que trata este artigo não se incorporará aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e sobre ele não incidirão vantagens de qualquer natureza, bem como os descontos previdenciários e de assistência médica, sendo computado para efeito do décimo terceiro salário a que se refere o § 2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 644, de 26 de dezembro de 1989, das férias e do acréscimo de 1/3 (um terço) de férias.

**§ 5º** - O servidor não perderá o direito à percepção da gratificação de que trata este artigo quando se afastar em virtude de férias, gala, nojo, júri, faltas abonadas, faltas médicas, licença em virtude de acidente de trabalho ou doença profissional, doação de sangue e serviços obrigatórios por lei.

**Artigo 2º** - Para os fins deste decreto considera-se:

**I** - Preceptorial: a atividade de acompanhamento e supervisão do Médico Residente durante o treinamento em serviço, participação nas atividades teóricas e apoio à organização do Programa de Residência Médica;

**II** Comissão de Residência Médica - COREME: integrada por profissionais que exercem preceptorial nos Programas de Residência Médica do órgão ou entidade, coordenado por membro eleito entre seus pares, que possui Regimento Interno e tem por atribuição principal supervisionar a execução dos programas, avaliar a qualidade dos mesmos e manter relações institucionais com os órgãos reguladores da residência médica;

**III** Programa de Residência Médica: conjunto de atividades programadas a serem desenvolvidas em um período de tempo pré-determinado pelo Médico Residente em uma área específica do conhecimento médico, regulamentado e credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 39
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

**Anexo IV**  
**Resolução SS- 101, de 21 de agosto de 2.014.**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS – CRH/SES**  
**RESIDÊNCIA MÉDICA**

D.O.E. DE: 23/08/2014

SEÇÃO: I

PÁGINA: 36

**Resolução SS - 101, de 21-8-2014**

*Dispõe sobre a distribuição e quantificação da Gratificação de Preceptoría - GP, instituída pelo inciso III, do artigo 18, da Lei Complementar 1.157, de 02-12-2011, e dá providências correlatas*

O Secretário da Saúde, considerando o disposto no Decreto 57.865, de 13-03-2012, Resolve:

Artigo 1º – A Gratificação de Preceptoría - GP, a que se referem o inciso III do artigo 18, artigo 22 e 23 da Lei Complementar - 1.157, de 2 de dezembro de 2011, alterados pelos artigos 21 e 22 da Lei Complementar 1193 de 02-01-2013, regulamentada pelo Decreto 57.865, de 13-03-2012, fica distribuída na forma do anexo que integra esta resolução.

Parágrafo Único – a preceptoría contemplará todos os setores de serviços que comportem médicos residentes, independente da existência de programas próprios de residência médica, sendo que cada preceptor atenderá, no máximo, 6 (seis) residentes.

Artigo 2º – O preceptor designado, obedecidas às regras preconizadas no Decreto 57.865, de 13-03-2012, permanecerá na função pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser substituído a qualquer tempo, a seu pedido, ou a critério da administração.

Parágrafo 1º – o médico preceptor sujeitar-se-á a avaliação a cada 6 (seis) meses pela COREME em conjunto com o responsável pelo serviço e representação dos médicos residentes.

Parágrafo 2º – o preceptor desligado do programa poderá ser reconduzido a qualquer tempo, obedecidas às regras de seleção previstas no decreto.

Artigo 3º – Poderá concorrer a função de preceptoría o integrante da classe de médico com titulação na especialidade na área, com exercício em Jornada Parcial de Trabalho, Jornada Específica de Trabalho, Jornada Ampliada de Trabalho Médico ou Jornada Integral de Trabalho.

Artigo 4º - Incumbe ao Coordenador de Saúde, da Coordenadoria de Recursos Humanos, expedir o ato competente de designação do preceptor indicado na forma desta Resolução, bem como atribuir a gratificação correspondente.

Artigo 5º – Esta Resolução entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SS- 39, de 05-04-2012.

Anexo - a que se refere o artigo 1º da Resolução SS 101, de 21 de agosto 2014.

Órgão Entidade	Limite de Gratificações
Conjunto Hospitalar de Sorocaba	01
Complexo Hospitalar “Padre Bento”, Guarulhos	03
Conjunto Hospitalar do Mandaqui	16
Hospital Geral “Dr. José Pangella”, Vila Penteadó	03
Hospital “Guilherme Álvaro”, Santos	14
Hospital Infantil “Candido Fontoura”	03
Centro de Referência da Saúde da Mulher	06
CAISM “Philippe Pinel”	01
Instituto “Dante Pazzanese” de Cardiologia	14
Instituto de Infectologia “Emílio Ribas”	08
Instituto “Lauro de Souza Lima”, Bauró	02
Unidade de Gestão Assistencial I	28
Unidade de Gestão Assistencial II	21
Unidade de Gestão Assistencial III	04
Unidade de Gestão Assistencial IV	06
<b>Total</b>	<b>130</b>

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>2.1.8</b>
		Revisão: 01
		Página: 40
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Gestão da Residência Médica da SES</b>		

**Anexo V**  
**Modelo de quadro para discussões com as Instituições**

HOSPITAL HELIÓPOLIS

Especialidades / Área de Atuação	Vagas Credenciadas 2012						Vagas Utilizadas Julho/2012						Projeção para 2013					
	R 1	R 2	R 3	R 4	R 5	Total	R 1	R 2	R 3	R 4	R 5	Total	R 1	R 2	R 3	R 4	R 5	Total
Cirurgia de Cabeça e Pescoço																		
Cirurgia do Aparelho Digestivo																		
Cirurgia Geral																		
Cirurgia Plástica																		
Cirurgia Torácica																		
Cirurgia Vascular																		
Clínica Médica																		
Coloproctologia																		
Dermatologia																		
Gastroenterologia																		
Infectologia																		
Neurocirurgia																		
Neurologia																		
Patologia																		
Pneumologia																		
Radiologia e Diagnóstico por Imagem																		
Reumatologia																		
<b>Total</b>																		

São Paulo, de de 20XX.

\_\_\_\_\_  
COREME